



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 2 024, de 20 de novembro de 1963.

Autor: Deputado José de Freitas

Abre crédito em favor da ASSOCI-
AÇÃO ATLÉTICA ACADEMICA, da Faculdade-
de Direito de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO:

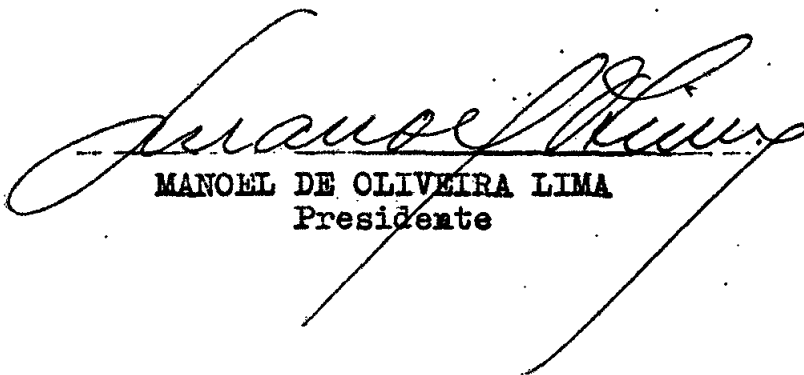
Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, um
crédito da ordem de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros),
em favor da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADEMICA, da Faculdade-
de Direito de Mato Grosso, em caráter de auxílio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei cor-
rerão a conta do excesso de arrecadação que os índices -
técnicos prevêem.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de
novembro de 1963.


MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Presidente